



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

EDITAL Nº 21/2023 – PRPPGI/UNIVASF

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE COM RECURSOS DO PROAP 2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a Portaria CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, que regulamenta o Programa de Apoio à Pós-graduação – PROAP CAPES, torna público este Edital, visando subsidiar despesas de custeio necessárias à boa condução das atividades de ensino, pesquisa e de inovação dos **Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* – Acadêmicos da Univasf**.

1. FINALIDADE

1.1. Este Edital tem como objetivo estabelecer normas complementares e procedimentos para concessão de auxílio financeiro para estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da Univasf.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Fomentar as atividades de ensino, pesquisa e inovação no âmbito dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* – Acadêmicos (PPG's) da Univasf;
- 2.2. Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento, de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade a partir de projetos de pesquisa e inovação tecnológica desenvolvidos na UNIVASF;
- 2.3. Promover a consolidação dos grupos de pesquisa vinculados aos PPG's da Univasf;
- 2.4. Contribuir para a simplificação e desburocratização dos procedimentos para aquisição de serviços demandados pelos PPG's;
- 2.5. Apoiar o desenvolvimento dos trabalhos de planejamento e de execução da política institucional de pós-graduação.

3. DAS DIRETRIZES PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 3.1. São considerados elegíveis como beneficiários deste Edital discentes dos PPG's da Univasf e que dispõem de recurso do orçamento da Univasf, conforme relação disponível no Anexo I.
- 3.2. A concessão dos recursos financeiros previstos neste edital está condicionada à apreciação e aprovação do Termo de Concessão (Anexo II) pelo Colegiado do PPG do estudante.
 - 3.2.1. Somente serão consideradas para aprovação aquelas solicitações com anuência das Coordenações dos PPG's.
- 3.3. Os critérios para desempate entre os alunos indicados pelos PPG's serão:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

a) Data de ingresso no PPG (prioridade para o discente que ingressou primeiro);

b) Discente com maior idade;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender aos objetivos deste Edital estão previstos recursos no valor de **R\$ 13.108,00 (treze mil cento e oito reais)**, oriundos TED PROAP CAPES 2023.

4.2. O auxílio financeiro para participação em evento científico será de acordo com o valor limite solicitado pelo PPG no planejamento anual de uso de verba PROAP da Univasf.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO

5.1. O(A) orientador(a), professor(a) do PPG, deverá encaminhar a solicitação de auxílio financeiro ao estudante à PRPPGI, acompanhada da anuência da Coordenação do PPG do qual faz parte.

5.2. Deverão constar como anexos à solicitação os seguintes documentos:

a) Termo de Concessão de Auxílio Financeiro ao Estudante (Anexo II);

b) Declaração do Coordenador do PPG atestando que a solicitação do referido auxílio financeiro ao estudante está de acordo com o planejamento anual do Programa encaminhado à PRPPGI;

5.3. **O processo administrativo deverá ser encaminhado** eletronicamente para a PRPPGI, **via SIPAC**, durante o período definido no cronograma constante do item 8.

5.5. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma do item 8 deste Edital.

6. DA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

6.1. A análise do mérito das solicitações, bem como a documentação encaminhada, será realizada pela Comissão de Seleção criada pela PORTARIA Nº 1483, DE 20/09/2023.

6.2. Após análise da documentação, será emitido um parecer autorizando a concessão do auxílio financeiro solicitado, desde que observadas as diretrizes estabelecidas no item 3, bem como realizados os procedimentos do item 5 de forma correta.

6.3. **Serão selecionadas apenas as solicitações provenientes dos PPG's que possuem saldo para tal finalidade, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.**

6.4. Na hipótese de algum PPG elegível nos termos do item 3.1, deixar de usarseu recurso até o prazo estabelecido neste Edital, os valores serão remanejados para outras ações da PRPPGI.

6.5. As propostas aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Finanças – DF da Univasf, para providências quanto à emissão de nota de empenho a ser disponibilizada aos beneficiários do auxílio financeiro.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado:

- a) Utilizar os recursos para qualquer outra finalidade que não a definida e aprovada na Proposta (Anexo II);
- b) Utilização dos recursos para despesas de capital;
- c) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- d) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- e) Pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular da instituição;
- f) Efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;
- g) Pagamento de taxas escolares ou mensalidades;
- h) Pagamento a membros da equipe técnica;
- i) Pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;
- j) Pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica realizadas por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- k) Pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para ministrar cursos, seminários, aulas, apresentar trabalhos e participar de bancas examinadoras;
- l) Pagamento de anuidades às instituições;
- m) Pagamento de despesas realizadas fora da vigência do projeto.

7.2. Em nenhuma hipótese, os recursos poderão ser repassados em nome de terceiros.

7.3. É vedada a concessão de auxílio a discente que eventualmente não prestou contas no prazo estabelecido, ou que teve as contas rejeitadas em virtude de desvio, desfalque/ou má aplicação de recursos públicos verificada na prestação de contas.

7.4. Não é permitido o fracionamento da despesa.

8. CRONOGRAMA

Atividades	Datas e Períodos
Lançamento do Edital na página eletrônica da UNIVASF/PRPPGI	20 de setembro de 2023
Período para impugnação do Edital	Até 21 de setembro de 2023
Análise das solicitações de impugnação do Edital	22 de setembro de 2023
Período das submissões das solicitações	De 23 de setembro a 12 de novembro de 2023 ou enquanto houver disponibilidade orçamentária destinada ao presente edital (com informações publicadas na página da PRPPGI/Univasf)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

Período de recurso administrativo contra o resultado das solicitações	Dois dias úteis após a divulgação do resultado
---	--

8.1. O prazo médio esperado para análise pela comissão, designada para esse edital, cuja análise transcorra sem intercorrências como diligências ou devolução sem emissão de parecer pela comissão é de aproximadamente 15 dias.

8.2. A comissão assume o compromisso de empenhar-se pela observância desse prazo, embora não possa comprometer-se a cumpri-lo em todos os casos, visto que este se submete ao compromisso superior com a qualidade do processo de análise e seleção de propostas.

8.3. O discente proponente dispõe de até 30 (trinta) dias para aplicar o uso do recurso recebido e a prestação de contas deverá ser realizada à PRPPGI até 31 de janeiro de 2024.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

9.1. A relação das solicitações homologadas será divulgada na página da PRPPGI – <https://portais.univasf.edu.br/prppgi/prppgi/editais/2023>.

9.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento da situação de sua solicitação através de correspondência eletrônica.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A relação das solicitações aprovadas será divulgada na página da PRPPGI – <https://portais.univasf.edu.br/prppgi/prppgi/editais/2023>.

10.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento da aprovação de sua solicitação de correspondência eletrônica.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas é de responsabilidade do discente e do orientador que solicitaram auxílio financeiro e as comprovações devem ser encaminhadas à Coordenação do Colegiado do PPG.

11.2. A prestação de contas deve ser realizada até 31 de janeiro de 2024.

11.3. De posse da prestação de contas, a Coordenação do PPG do(a) beneficiário(a), deverá encaminhar à PRPPG, via SIPAC, até o dia 31/01/2024 os seguintes documentos:

- a) Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido e assinado (Anexo III);
- b) Relação de Pagamentos devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);
- c) Recibo(s) de Pessoa Física conforme modelo constante no Anexo V, se houver;
- d) Cópias autenticadas dos Recibos, Notas Fiscais e/ou demais documentos comprobatórios das despesas efetuadas e descritas na Relação de Pagamento do item 11.3.b deste Edital;
- e) Comprovante de Pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), na hipótese de devolução de recursos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE

CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

f) Os documentos físicos originais, quando houver, deverão permanecer sob a guarda da Coordenação do Colegiado de Pós-graduação por, no mínimo, 5 anos.

g) Não serão aceitos documentos rasurados.

11.4. O discente que não prestar conta no prazo estabelecido ficará impedido de receber outros benefícios e será considerado inadimplente com a PRPPGI, ficando impedido de concorrer a outros editais futuros.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. A PRPPGI reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Petrolina, 20 de setembro de 2023

Profa. Dra. Maria Helena Tavares de Matos
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Prof. Dr. Daniel Ribeiro Menezes
Diretor de Pós-graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

ANEXO I - RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* ELEGÍVEIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	SALDO
AGRONOMIA - PRODUÇÃO VEGETAL	R\$ 2.000,00
ARQUEOLOGIA	R\$ 2.000,00
CIÊNCIA DA SAÚDE E BIOLÓGICAS	R\$ 1.108,00
ENGENHARIA AGRÍCOLA	R\$ 7.000,00
PSICOLOGIA	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$13.108,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM _____

OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO			
<p>(Descrever de forma detalhada quais são as demandas a serem atendidas com os recursos financeiros concedidos por meio deste Edital)</p> <p>Exemplo: realização de coleta de dados referente ao Projeto de Pesquisa desenvolvido pelo discente junto ao Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado; OU evento científico on line, com apresentação de trabalho.</p>			
JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO			
<p>(Descrever de forma detalhada as razões que justifiquem as demandas apresentadas, bem como os potenciais impactos para o PPG).</p> <p>Exemplo: A coleta de dados está relacionado ao projeto de dissertação da estudante (nome), vinculada ao Programa de Pós-graduação XXX.</p>			
1. DADOS GERAIS DO(A) PROPONENTE:			
Nome completo do Discente:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:
Telefone: ()		E-mail:	
Nacionalidade:		Endereço residencial:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:	
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO			
Graduação:		Especialização:	
Mestrado:		Doutorado:	
Área do título:		País:	
Ano de Início:		Ano de Conclusão:	
Instituição:			



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

3. PLANO DE TRABALHO	
Detalhamento de cada item da despesa	VALOR A SER UTILIZADO (R\$)
Exemplo1: diárias para evento de	R\$ 619,49
Exemplo 2: Pagamento de taxa de inscrição do evento	R\$ 500,00
TOTAL	
4. TERMO DE COMPROMISSO DO(A) PROPONENTE	
Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações por mim prestadas e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas estabelecidas no Edital nº XX/2023 – Concessão de Auxílio Financeiro ao Estudante 2023, pertinente à concessão do auxílio financeiro ao estudante, sujeitando-me, inclusive, às demais legislações pertinentes.	
5. CONDIÇÕES GERAIS	
6.1. Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido	
6.2. Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:	
a) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do programa ou plano aprovado;	
b) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas, sem a prévia anuência da PRPPGI;	
c) utilizar os recursos financeiros nos termos deste instrumento e orientações sobre Concessão de Auxílio Financeiro, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;	
d) prover a contrapartida que lhe compete, quando for o caso;	
e) permitir e facilitar à Univasf e aos órgãos de Controle Interno e Externo, o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;	
f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;	
g) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido: dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, no prazo estabelecido no edital;	
h) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas sem anuência prévia e formal da PRPPGI.	
6.3. O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar à PRPPGI qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto de pesquisa, no plano de trabalho ou do programa de evento, acompanhada da devida prestação de contas.	
6.4. É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:	
a) efetuar pagamento a si próprio;	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

b) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura.

6.5. O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o **BENEFICIÁRIO** a ressarcir integralmente a Univasf de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente.

6.5.1. A recusa ou omissão do **BENEFICIÁRIO** quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na **dívida ativa da União**.

6.5.2. A Univasf resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.

6.6. Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados digitalizados em processo via SIPAC e os originais físicos devem ficar sob a guarda da Coordenação do Programa de Pós-graduação por, no mínimo, 5 anos.

6.7. O **BENEFICIÁRIO** que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios de prestação de contas não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias pela Univasf.

6.8. O presente termo somente se resolverá após aprovação da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas demais normas aplicáveis.

6.9. A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao **BENEFICIÁRIO**.

6.10. O **BENEFICIÁRIO** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento.

LOCAL E DATA PETROLINA(PE), / /	ASSINATURA
LOCAL E DATA PETROLINA(PE), / /	ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO PPG



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO			
Nome completo do Discente:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:
Telefone: ()		E-mail:	
Nacionalidade:		Endereço residencial:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Nº do processo de Solicitação: 23.402.		Período de utilização dos Recursos:	
PPG em			
2. PLANO DE TRABALHO			
NATUREZA DE DESPESA		VALOR A SER UTILIZADO (R\$)	
TOTAL			

DECLARAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, objeto do auxílio financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.

Petrolina/PE, ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

ANEXO IV - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO				
Nome completo do Discente:				
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF:	
Telefone: ()		E-mail:		
PPG em		Período de utilização dos Recursos:		
2. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS				
Item	Descrição do serviço/material	Nº da Nota fiscal	Favorecido	Valor

2. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ITEM (Descrição do serviço)	VALOR (R\$)	FAVORECIDO
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Declaro que as despesas acima foram pagas e que os materiais/serviços foram recebidos.

Petrolina/PE, ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO-PRPPGI**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE
CEP 56.304-917 - Petrolina – PE / E-mail: prppg@univasf.edu.br

ANEXO V - INSTRUÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO VIA GRU SIMPLES

Todos os depósitos deverão ser efetuados através da GRU - Guia de Recolhimento da União, disponível em https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.

- 1) Para o preenchimento da GRU, o(a) beneficiário(a) receberá os dados necessários quando identificada a necessidade de devolução de saldo
- 2) Após o preenchimento dos dados, o(a) beneficiário(a) deverá emitir a GRU, imprimir e efetuar o pagamento EXCLUSIVAMENTE no Banco do Brasil.